



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova as contas do Município de Alto Feliz referente ao exercício de 2016.

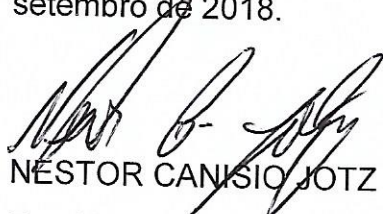
NESTOR CANISIO JOTZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores, em cumprimento ao artigo 157 e seguintes do Regimento Interno e nos termos do Parecer nº 19.393 do Tribunal de Contas do Estado, aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Administrador do Executivo Municipal de Alto Feliz, Senhor Maurício Kunrath, referente ao exercício de 2016, com base no Parecer nº 19.393 – Processo nº 001197-02.00/16-7, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos treze (13) dias do mês de setembro de 2018.


NESTOR CANISIO JOTZ
Presidente da Câmara


ROGERIA MARIA OST BOENI
Secretária

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: PM DE ALTO FELIZ
Enviado em: 13/09/2018 13:15
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Manifestações processuais
Interessado: Maurício Kunrath (337.530.320-34)
Nr. do Protocolo: 174205

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo enviado por NESTOR CANISIO JOTZ.	13/09/2018 13:15
Documento (peça nº 1475819) assinado por NESTOR CANISIO JOTZ (NESTOR CANISIO JOTZ)	13/09/2018 13:15
Documento de Documentação remetida pela origem (1475819) anexado por NESTOR CANISIO JOTZ	13/09/2018 13:15
Protocolo criado por NESTOR CANISIO JOTZ.	13/09/2018 13:14

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.